



São Paulo, 18 de janeiro de 2005.

REF.: NORMAS CONDÔMINIAIS

Prezado(a) Condômino(a):

O Corpo Diretivo, vem recebendo inúmeras reclamações de infrações cometidas pelos moradores em total desrespeito à nossa Convenção e Regulamento Interno.

A exemplo, podemos citar, jogo de bola nas áreas comuns, inclusive sujando as paredes recém pintadas, desrespeito aos funcionários do Condomínio, brincadeiras nas escadarias, empinando pipa no estacionamento de veículos, andando de bicicleta nas áreas comuns, atirando pedras da janela dos apartamentos para as áreas comuns, unidades autônomas e outros.

Convém, lembrar que atos desta natureza além de depreciar o Condomínio, ainda coloca em risco a segurança das pessoas que transitam pelas áreas do Condomínio, inclusive aumentando as despesas comuns de conservação e manutenção.

Solicitamos a colaboração de todos no sentido de fazerem cessar tais atitudes, sem o que serão aplicadas as sanções prevista na nossa Convenção do Condomínio, inclusive multa, prevista no Art. 49 da Convenção, de até R\$ 500,00, (quinhentos reais), além da obrigação do autor ato de ressarcir ao condomínio os danos causados.

Desnecessário lembrar, a responsabilização do Condomínio no âmbito civil, bem como a responsabilidade do autor do ato, pela contravenção penal prevista no Decreto Lei 3.688/41, “*in-verbis*”:

“Arremessar ou derramar em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, coisa que possa ofender, sujar ou molestar alguém” – “Pena=Multa”

“Parágrafo único: Na mesma pena incorre aquele, sem devidas cautelas, coloca ou deixa suspensa coisa que, caindo em via pública ou em lugar de uso comum ou de uso alheio, possa ofender, sujar ou molestar alguém, ainda, por eventual crime de lesão corporal por ato próprio ou em co-autoria com menor se, ciente da conduta deste, não inibir”.

O Corpo Diretivo tem sido bastante complacente procurando conversar individualmente com as pessoas envolvidas, no entanto, não vem obtendo o êxito desejado, sendo que a partir desta data, serão aplicadas as cominações legais acima mencionadas.

Na certeza de que não existe espírito de emulação e sim de colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

P/ CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA INGLESA
Dr. Athanael Farias Yañez - Síndico